

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA DE CAMBUÍ – MG.

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – PROCESSO 404/2024.

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS COM IMPUGNAÇÃO** em face do Edital em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

Ao analisar o presente edital, nos surgiram algumas dúvidas, portanto gostaríamos de esclarecer o que segue.

Da Amostra:

Entre as especificações, o edital requer:

c) O vencedor deverá no prazo de 5 dias corridos, fazer de forma presencial, apresentação operacional a fim de demonstrar que o equipamento atende as especificações, inclusive com o kit opcional de instalação de teto (suporte e controle remoto conforme item 4.1.3);

O edital estipula que a licitante vencedora deve apresentar a amostra presencialmente no prazo de cinco dias corridos no Município de Cambuí.

A respeito desse prazo, é essencial destacar a importância do princípio da razoabilidade, que deve ser observado pela Administração Pública. Esse princípio exige que os prazos sejam compatíveis com a complexidade e a natureza do objeto a ser apresentado, assegurando que os fornecedores tenham tempo suficiente para preparar as amostras. Prazos excessivamente curtos podem limitar a concorrência, prejudicando o processo licitatório e potencialmente comprometendo a qualidade do produto ou serviço contratado.

Portanto, estender esse prazo é uma medida prudente que garante a equidade e a eficácia do processo administrativo. Além disso, considerando que prazo é contado em dias corridos, se a amostra for solicitada em uma sexta-feira, dois dias serão perdidos.

No mesmo edital, consta que:

d) A garantia não se aplica para defeitos provenientes de mau uso. Levando-se em consideração que o certame tem alcance nacional e o vencedor poderá estar muito distante, deverá incluir na proposta comercial sob pena de desclassificação a indicação da rede de assistência técnica credenciada do fabricante distante em até 150Km do município de Cambuí-MG. Para que após o término do período de garantia os equipamentos possam ter manutenção.

Conforme mencionado no edital, a licitação é eletrônica, o que facilita a participação de empresas de todo o país. Por isso, nossa empresa expressa preocupação quanto ao prazo para apresentação da amostra, a fim de evitar uma desclassificação no processo licitatório.

Diante do exposto, e com o intuito de ampliar a participação, entendemos que o prazo para apresentação da amostra será revisado para quinze dias úteis. Está correto nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja errado, solicitamos que seja concedida uma prorrogação do prazo para a apresentação da amostra por igual período.

Das Certificações:

Após a leitura do descritivo técnico, gostaríamos de esclarecer alguns pontos. O descritivo dispõe:

1.1.5. Teclado/Mouse) Fabricado em material rígido. Não serão aceitos teclados em material flexível, como os fabricados em silicone ou borrachas) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "ç".

c) Mouse, integrado ao teclado;

d) Deverá ser wireless

(...)

1.1.6. Dispositivo Wireless

a) Controladora de rede sem fio com antena, integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

b) Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;

c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

d) Antena Interna: Deverá apresentar características de Wi-Fi, conforme alínea "a" do subitem 3.1.6, devendo ficar embutida no interior dos equipamentos em a possibilidade de remoção pelo usuário, não será aceito adaptador wireless sem antena;

(...)

A solução deverá possuir pelo menos as seguintes características:

a) Princípio de funcionamento: rastreamento de posição de processamento de imagem Infravermelha. Caso sejam tecnologias bluetooth ou wifi, devem ser homologadas pela ANATEL;

(...)

d) O catálogo e a comprovação de homologação ANATEL devem ser anexados junto à proposta.

É de amplo conhecimento que todos os dispositivos de radiofrequência devem ser homologados pela ANATEL, nos termos das legislações vigentes. Com base nas especificações fornecidas, entendemos que o teclado/mouse, o dispositivo wireless/Wi-Fi do gabinete e o digitalizador (se utilizar Bluetooth ou Wi-Fi) devem obrigatoriamente possuir homologação da ANATEL. Está correto o nosso entendimento?

Caso contrário, solicitamos a justificativa técnica e jurídica, explicando o motivo pelo qual a legislação não está sendo aplicada no presente processo.

Da Instalação:

Quanto a Instalação, o edital mencionam:

2.1.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vetado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

A descrição acima nos gera dúvidas, pois o COMPUTADOR INTERATIVO, é um item simples e de fácil instalação, de modo que entendemos que não será necessária a sua instalação. Instalação é muito simples, dispensando a necessidade de adaptação das instalações técnicas e/ou estruturais do local. Isto posto, entendemos que a licitante vencedora, está dispensada de realizar a instalação. Está correto o nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja errado, solicitamos mais informações sobre a instalação, como agendamento, locais, prazos, e outras informações relevantes que impactam na formação de custos.

Do Treinamento:

Sobre esse ponto, o edital dispõe:

3.1.3 Treinamento:

a) Deverá ser fornecido treinamento para até 20 professores por equipamento, com duração mínima de 2 horas; O treinamento de todos os professores deverá ser concluído em no máximo 30 dias.

Ocorre que o COMPUTADOR INTERATIVO é um produto muito simples de usar, e possui poucos componentes eletrônicos. Portanto, considerando sua baixa complexidade, entendemos que a

licitante vencedora, está dispensada de ministrar o treinamento para o órgão licitante. Está correto o nosso entendimento?

Caso não esteja correto, pugnamos para que o treinamento seja realizado de forma online, em face da simplicidade do objeto e da redução de custos para a Administração pública, ademais a modalidade online alcança os mesmos resultados que um treinamento presencial.

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos, e caso a resposta aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma **IMPUGNAÇÃO** ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade.

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 11 de julho de 2024.



SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86

LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986
Assinado de forma digital por LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

LILIANE FERNANDA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991, inscrita no CPF/MF sob nº 079.711.079-86 portadora da carteira de identidade RG nº 10.748.430-2 SESP/PR, residente e domiciliada Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440. Única componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0940415-2** em sessão do dia 29/06/2020 e CNPJ nº. **06.213.683/0001-41**, resolve proceder a presente CONSOLIDAÇÃO de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo(a) sócio(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(a) sócio(a), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA: Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(a) seu(u) sócio(a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba-PR**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente

LILIANE FERNANDA FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07971107986	LILIANE FERNANDA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 07:58 SOB Nº 20220873585.
PROTOCOLO: 220873585 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202464586. CNPJ DA SEDE: 06213683000141.
NIRE: 41209404152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LILIANE FERNANDA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
107484302 SESP PR

CPF
079.711.079-86

DATA NASCIMENTO
27/08/1991

FILIAÇÃO
GILBERTO FERREIRA FILHO
MARCIA REGINA FERREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05473813897

VALIDADE
11/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/04/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Liliane Fernanda Ferreira

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80140956063
PR920924089

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2347528765

2347528765

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.